

Crianças e Jovens Vítimas de Violência Doméstica: Práticas Judiciais no Contexto das Declarações para Memória Futura

Mara Vasconcelos

Mestre em Psicologia da Justiça pela Universidade do Minho

Marlene Matos

PhD, Escola de Psicologia, Universidade do Minho

O presente artigo analisa o processo de tomada de declarações para memória futura quando os seus intervenientes são crianças e jovens. No mesmo identificam-se práticas adequadas e inadequadas que foram utilizadas nos Tribunais, bem como sinalizam-se constrangimentos de ordem física e falta de formação. O estudo vinca a importância da colaboração multidisciplinar e uma aposta na área da Psicologia dentro dos tribunais, bem como na criação de espaços adequados, para que se possa prevenir a vitimização secundária e a vitimização institucional.

A tomada de declarações para memória futura da criança em sede de inquérito de violência doméstica: direito ou obrigação? Análise crítica da Diretiva 5/2019, de 4.12 da PGR

Gabriela Cecília de Carvalho Salta Mota Gouveia

Procuradora da República

O presente artigo visa densificar o conceito do direito da criança em ser ouvida e em exprimir a sua opinião, consagrada expressamente no artigo 12º da Convenção dos Direitos da Criança e analisar a Diretiva n.º 5/2019, de 4.12 da PGR, dirigida aos Magistrados do Ministério Público, no que tange aos critérios para a tomada de declarações para memória futura de crianças, em sede de inquérito de violência doméstica.

A tomada de declarações para memória futura da criança, em inquérito de violência doméstica, deve ser a regra, com respeito pelo direito da criança

em ser ouvida, mas ponderando-se previamente a importância de tal testemunho para a investigação e a proteção do seu superior interesse.

**Do crime de falso testemunho: a discrepância
de versões apresentadas pela mesma testemunha,
em momentos diversos, em particular**

André Teixeira dos Santos

Juiz de Direito

Mestre em Direito

O estudo versa sobre os pressupostos do preenchimento do crime de falso testemunho, inclusive mediante a enunciação das condutas abrangidas pelo delito e as que estão excluídas, tudo ilustrado por casos práticos e trazendo à colação doutrina e jurisprudência nacionais e estrangeiras, como a alemã, a italiana e a espanhola. Procede a uma análise crítica das tradicionais teorias objetiva e subjetiva, propondo uma tese alternativa centrada no eixo binómio verdade-falsidade e configuração trivetorial da falsidade, tendo como pano de fundo que o crime pune condutas praticadas em diversos ramos adjetivos, inclusive com prova tarifada, e em que assenta o dever exigido à testemunha cuja violação se pune dada a sua componente de crime de dever.

Conceitos operativos são trabalhados como o de crime de perigo abstrato-concreto, de aptidão, mão própria, especial próprio, mera atividade, sujeito ativo, ofendido, destinatário imediato da conduta típica, sujeito passivo, pessoa afetada pelo crime, limitação funcional e limitação objetiva do comportamento tipificado, ofensividade intrínseca/latente, conceito de falsidade, falsidade absoluta, falsidade relativa, falsa testemunha, sentido da declaração, omissão versus recusa a depor, unidade criminosa, ne bis in idem substantivo, verdade objetiva, verdade relativa, crime de dever, ratio da testemunha poder se acompanhar por advogado.

Responsabilidade civil pela utilização de dispositivos médicos dotados de inteligência artificial (IA)

José A. R. L. González

Professor Catedrático da Universidade Lusitana – Lisboa

Investigador integrado do CEJEIA

Maria Margarida P. F. L. González

Médica Especialista em Ginecologia e Obstetrícia (Hospital de Cascais)

José Martinho P. F. L. González-

Mestre em Direito; Advogado-Estagiário (PLMJ)

Existem já diversos dispositivos dotados de IA capazes de desempenhar um papel significativo na melhoria da qualidade da assistência médica em diferentes áreas, desde o diagnóstico até à execução de complexas cirurgias. A sua utilização suscita, no entanto, sérias interrogações, especialmente quando dela resultem danos para os pacientes. Este artigo tem em vista, sobretudo, proceder ao respetivo levantamento e à análise crítica das soluções que habitualmente têm sido propostas.

Licenciamento Único Ambiental e Título Único Ambiental

Lídia Pereira

Procuradora da República

O texto pretende efectuar uma reflexão sobre o Regime do Licenciamento Único Ambiental e os seus propósitos, nomeadamente sobre o Título Único Ambiental e o respetivo conteúdo.

Temporalidade processual: a relação entre duração razoável do processo, meios necessários e celeridade

João Gaspar Rodrigues

Promotor de Justiça

Mestre em Direito

Doutorando em Direito pelo IDP (Brasília)

O texto propõe uma reflexão sobre a noção de duração razoável do processo, entendida como expressão jurídica das complexas estruturas temporais que organizam a vida social na modernidade. No campo jurídico-processual, o tempo não segue um modelo determinista, mas é atravessado pela finitude da existência humana e pela urgência das necessidades e expectativas individuais. Nesse cenário, o agente - seja magistrado, membro do Ministério Público ou parte processual - enfrenta o desafio de coordenar seus compromissos institucionais com os ritmos e imprevistos do convívio social. A duração razoável do processo afirma-se como um direito fundamental voltado à eficiência, celeridade e segurança jurídica, mas sua utilização inflacionada e pouco precisa pode comprometer seu sentido normativo, cultural e funcional. O texto alerta, portanto, para o risco de trivialização do conceito e propõe uma abordagem interpretativa rigorosa, que pretende ir além da retórica forense. Antes de tratar seus desdobramentos práticos e judiciais, defende-se a necessidade de explorar seus fundamentos filosóficos e conceituais, a fim de fornecer um modelo analítico que permita ao operador jurídico extrair o potencial normativo real da garantia constitucional, conferindo-lhe o máximo de efetividade.

Modo de contagem das faltas (em dias seguidos ou de trabalho), a propósito das faltas por luto: comentário ao Acórdão do STJ de 25-06-2025

Isabel Vieira Borges

Doutorada em Direito e Professora Auxiliar da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

Registamos a controvérsia doutrinária e jurisprudencial, com impacto manifesto na prática dos serviços públicos e na atuação da ACT, sobre o modo de contagem das faltas por motivo de falecimento, se em dias seguidos de calendário, se em dias úteis ou de trabalho.

Defendemos uma interpretação no sentido da contagem em dias úteis ou de trabalho, contrária ao que pode ser designado como a tendência recente da jurisprudência do STJ.

Não obstante, neste texto, movem-nos objetivos de classificação dos pressupostos da discussão, com foco na explicitação do quadro normativo em apreço.

Porque entendemos que a tomada de posição sobre a contagem das faltas previstas no artigo 251.º, não pode ser encarada de modo isolado, devendo ser integrada no regime de faltas do CT.

Considerando que o sentido da interpretação a vingar, terá impacto propagante em todas as previsões sobre dias de falta que expressamente não incluam norma em sentido diferente.

Admitindo que a implementação do modo de contagem em dias seguidos de calendário implica a diminuição prática de quase todos os períodos de faltas previstos no CT.

E consciente de que estas consequências arriscam a afetação de direitos adquiridos dos trabalhadores, em matéria de duração e organização de tempo de trabalho, cuja natureza imperativa e tutela constitucional impõem cautelas interpretativas e ponderações efetivas e consequenciais.

Pronúncia em sede de Consulta Pública - Anteprojeto do Grupo de Trabalho de Perda de Bens

Duarte Nunes Rodrigues

*Professor Associado da Universidade Europeia e da Universidade Lusíada de Angola
Doutor em Direito; Jurisconsulto; Investigador do CIDPCC, CIJIC e Privacy and Data
Protection Centre; Juiz de Direito em situação de licença sem vencimento; Advogado
com inscrição suspensa*

No presente artigo, são analisados criticamente o Anteprojeto e o Relatório Final apresentados pelo Grupo de Trabalho de Perda de Bens, concordando-se com várias das propostas de alteração legislativa tendentes a transpor para a ordem jurídica portuguesa a Diretiva (UE) 2024/1260 do Parlamento Europeu e do Conselho de 24 de abril de 2024 relativa à recuperação e perda de bens. Todavia, as demais propostas apresentadas são objeto de crítica, seja por representarem um retrocesso da nossa legislação seja por não transporerem ou contrariarem o espírito ou mesmo por violarem a Diretiva seja ainda por serem desadequadas/insuficientes em termos de promoção da eficácia do confisco (justificando-se que o legislador vá mais longe do que aquilo que é imposto pela Diretiva) ou, inclusivamente, comprometerem a eficácia do confisco enquanto instrumento essencial de resposta à criminalidade, maxime à criminalidade grave. Por fim, são também apresentadas propostas de melhoria da legislação portuguesa em matéria de confisco que, embora não se prendam com a transposição da Diretiva (UE) 2024/1260, ao transpor a Diretiva, ainda assim o legislador poderá aproveitar a oportunidade oferecida pela transposição para introduzir tais melhorias.

Parecer do Sindicato dos Magistrados do Ministério Público,
em sede de consulta pública, sobre o anteprojeto de revisão
da legislação penal e processual penal em matéria de perda
de vantagens de atividade criminosa

O Sindicato dos Magistrados do Ministério Público pronunciou-se sobre o anteprojeto de revisão da legislação penal e processual penal em matéria de perda de vantagens de atividade criminosa. O parecer efectua uma análise crítica a muitas das soluções propostas e avança com alternativas, com vista à melhoria do regime legal aplicável.

Providência cautelar

Florbel Almeida

Procuradora da República

O Ministério Público intentou procedimento cautelar não especificado, por forma a parar a actividade desenvolvida por duas sociedades que eliminam os seus resíduos industriais com prejuízo do meio ambiente. Foi requerida a suspensão imediata da atividade de expedição e transporte, por qualquer meio, de resíduos industriais; a proibição de transporte e despejo de águas residuais, a suspensão imediata da atividade de uma das sociedades, com encerramento e selagem das instalações; a remoção dos resíduos contaminados que se encontram depositados e armazenados nas suas instalações, bem como a fixação de uma sanção pecuniária compulsória diária, por cada dia que as sociedades continuem em funcionamento.

Children and Young People Victims of Domestic Violence: Judicial Practices in the Context of Statements for Future Use / Reference

Mara Vasconcelos, *Master's Degree in Psychology of Justice*

from the University of Minho

Marlene Matos, *PhD, School of Psychology, University of Minho*

This article analyses the process of taking statements for future use /reference when the parties involved are children and young people. It identifies appropriate and inappropriate practices that have been used in the courts, as well as pointing out physical constraints and a lack of training. The study emphasises the importance of multidisciplinary collaboration and a focus on psychology within the courts, as well as the creation of appropriate spaces to prevent secondary victimisation and institutional victimisation.

Taking statements for the child's future use in domestic violence investigations: right or obligation? Critical analysis of Directive 5/2019, of the 4th of December, of the AGO

Gabriela Cecília de Carvalho Salta Mota Gouveia

Public Prosecutor

This article aims to expand on the concept of a child's right to be heard and to express their opinion, expressly enshrined in Article 12 of the Convention on the Rights of the Child, and to analyse Directive N°. 5/2019, of the 4.12 of the AGO, addressed to Magistrates of the Public Prosecution, regarding the criteria for taking statements for future use from children regarding domestic violence investigations.

Taking statements for future use from children in domestic violence investigations should be the rule, respecting the child's right to be heard, but prior consideration should be given to the importance of such testimony for the investigation and the protection of their best interests.

The criminal offense of perjury: the discrepancy in versions presented by the same witness, at different times, in particular

André Teixeira dos Santos

Judge

Master's in Law

The study addresses the prerequisites for the criminal offense of perjury, including the enunciation of the conduct covered by the offense and those excluded, all illustrated by practical cases and bringing in the light of national and foreign doctrine and jurisprudence, such as the German, Italian, and Spanish. It undertakes a critical analysis of traditional objective and subjective theories, proposing an alternative thesis centred on the truth-falsehood binomial axis and the tri-vector configuration of falsehood, taking as a background that the crime punishes conducts committed in various adjective branches, including with fee-based evidence, and on which the duty required of the witness is based, the violation of which is punishable given its component of a crime of duty.

Operational concepts are worked on, such as the crime of abstract-concrete danger, aptitude, one's own hand, special purpose, mere activity, active subject, aggrieved party, immediate recipient of the typical conduct, taxable person/ passive subject, person affected by the crime, functional limitation and objective limitation of the typified behaviour, intrinsic/latent offensiveness, concept of falsehood, absolute falsehood, relative falsehood, false witness, meaning of the statement, omission versus refusal to testify, criminal unity, *ne bis in idem* noun, objective truth, relative truth, crime of duty, reason for the witness to be accompanied by a lawyer.

Civil Liability for the Use of Medical Devices Equipped with Artificial Intelligence (AI)

José A. R. L. González

Professor at Lusíada University – Lisbon

Integrated Researcher at CEJEIA

Maria Margarida P. F. L. González

Specialist in Gynaecology and Obstetrics (Cascais Hospital)

José Martinho P. F. L. González

Master's in Law; Trainee Lawyer (PLMJ)

Several AI-enabled devices already exist that can play a significant role in improving the quality of healthcare in various areas, from diagnosis to complex surgeries. However, their use raises serious questions, especially when it results in harm to patients. This article aims, above all, to survey and critically analyse the solutions that have been commonly proposed.

Single Environmental Licensing and Single Environmental Title

Lídia Pereira

Public Prosecutor

This text aims to reflect on the Single Environmental Licensing Regime and its purposes, particularly the Single Environmental Title and respective contents.

Procedural Temporality: The Relationship Between Reasonable Length of Proceedings, Necessary Means, and Swiftiness

João Gaspar Rodrigues

Public Prosecutor

Master's in Law

PhD Candidate in Law at IDP (Brasília)

This text proposes a reflection on the notion regarding the reasonable length of proceedings, understood as a legal expression of the complex temporal structures that organize social life in modern times. In the legal-procedural field, time does not follow a deterministic model, but is permeated by the finiteness of human existence and the urgency of individual needs and expectations. In this scenario, the agent—whether a judge, a member of the Public Prosecutor's Office, or a party to the proceedings—faces the challenge of coordinating their institutional commitments with the rhythms and unforeseen events of social life. Reasonable length of proceedings is a fundamental right aimed at efficiency, speed, and legal certainty, but its inflated and imprecise use can compromise its normative, cultural, and functional meaning. The text, therefore, warns against the risk of trivializing the concept and proposes a rigorous interpretative approach that aims to go beyond forensic rhetoric. Before addressing its practical and judicial implications, it argues for the need to explore its philosophical and conceptual foundations in order to provide an analytical model that allows legal practitioners to extract the true normative potential of the constitutional guarantee, granting it maximum effectiveness.

Method of counting absences (consecutive or workdays)
regarding absences due to bereavement: commentary on the
Superior Court of Justice Ruling of the 25th of June 2025

Isabel Vieira Borges

*PhD in Law and Assistant Professor at the Faculty of Law
of the University of Lisbon*

We note the doctrinal and jurisprudential controversy, with a clear impact on the practice of public services and the work of the ACT, regarding how absences due to decease are counted: whether on consecutive calendar days, business days, or working days.

We advocate an interpretation that counts days in business or working days, contrary to what could be designated as the recent trend in STJ case law.

However, this text is driven by the objective of classifying the assumptions of the discussion, focusing on clarifying the regulatory framework under discussion.

We understand that the position taken on the counting of absences provided for in Article 251 cannot be viewed in isolation and must be integrated into the LC's absence regime.

Considering that the prevailing interpretation will have a pervasive impact on all provisions regarding absence days that do not expressly include a rule to the contrary,

Assuming that the implementation of the counting method in consecutive calendar days implies a practical reduction in almost all absence periods provided for in the LC.

And being aware that these consequences risk affecting workers' acquired rights regarding the duration and organization of working time, whose imperative nature and constitutional protection require interpretative caution and effective and consequential considerations.

Statement in Public Consultation - Preliminary Draft of the Working Group on Loss of Assets

Duarte Nunes Rodrigues

*Associate Professor at the European University and the Lusíada University of Angola
PhD in Law; Legal Consultant; Researcher at CIDPCC, CIJIC, and the Privacy and
Data Protection Center; Judge on unpaid leave; Lawyer with suspended registration*

This article critically analyses the Preliminary Draft and the Final Report presented adopted by the Asset Confiscation Working Group, agreeing with several of the proposed legislative amendments aimed at transposing Directive (EU) 2024/1260 of the European Parliament and of the Council of 24th of April 2024 on the recovery and confiscation of assets into Portuguese law. However, the other proposals presented are subject to criticism, either for representing a regression in our legislation, for failing to transpose or contradicting the spirit of, or even for violating, the Directive, or for being inadequate/insufficient in terms of promoting the effectiveness of confiscation (justifying that the legislator goes further than what is required by the Directive), or even for compromising the effectiveness of confiscation as an essential instrument in responding to crime, especially serious crime. Finally, proposals are also presented to improve Portuguese confiscation legislation. While these proposals are not limited to the transposition of the Directive (EU) 2024/1260, the legislator may nevertheless seize the opportunity offered by the Directive's transposition to introduce such improvements.

Opinion of the Union of the Magistrates of the Public Prosecution, during public consultation, on the draft revision of the criminal and procedural legislation regarding the loss of benefits from criminal activity

The Union of the Magistrates of the Public Prosecution has expressed its opinion on the draft revision of the criminal and procedural legislation regarding the loss of benefits stemming from criminal activity. The opinion critically analyses many of the proposed solutions and proposes alternatives with a view to improving the applicable legal framework.

Precautionary Measure

Florbela Almeida

Public Prosecutor

The Public Prosecutor's Office filed an unspecified precautionary measure to halt the activities of two companies that dispose of their industrial waste in a way that harms the environment. The request was made for the immediate suspension of the shipping and transportation of industrial waste by any means; a ban on the transportation and dumping of wastewater; the immediate suspension of the activities of one of the companies, with the closure and sealing of its facilities; the removal of contaminated waste deposited and stored at their facilities; and the imposition of a mandatory daily fine for each day the companies continue to operate.